

Id:167C24DEBBE62DCC

CURRAL NOVO — PI, 06 de abril de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.695-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetec@curralnovopi.gov.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

**CONTRATO DE TRABALHO N.º 014/2021**

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, S/N, Centro, CURRAL NOVO — PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, Piauiense, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 038.630.583-80, com endereço profissional acima constante.

**Contratado:** FABIANA DIAS SOUSA, brasileira, divorciada, inscrito no CPF de nº 017.786.423-06; residente e domiciliada na Rua Alberone Lemos, 246, Acarape, Teresina — PI.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para dar suporte técnico ao desenvolvimento do trabalho de Acompanhamento a Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, sancionada através do Decreto nº 14.017/2020, Alimentação dos sistemas e plataformas necessárias; acompanhamento e julgamento dos editais, todo suporte técnico ao Setor de Cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Curral Novo.

**Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO**

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante transferência bancária em conta poupança nº 22633-5 e agência 2203-9, Banco do Brasil.

  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80



**Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 05 (cinco) meses, iniciando-se em 06/04/2021 e se estendendo até o dia 30/09/2021.

**Cláusula Quinta - DO HORÁRIO DE TRABALHO**

A CONTRATADA prestará seus serviços de forma diária conforme a necessidade da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, nos horários de expediente normal, e assessoria presencial no município quando necessário for sendo a despesa pelo CONTRATANTE, tendo como carga horária semanal de trabalho o equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas.

**Cláusula Sexta - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual se dará, em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

- Pelo advento do termo da contratação;
- Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou habilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assinados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80



  
 FABIANA DIAS DE SOUSA

Contatada

  
 ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Id:10EF0EFD45BE2FE1



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

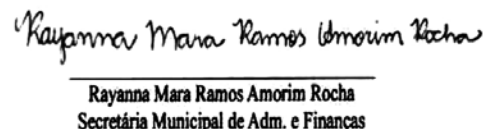
**ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CURRALINHOS.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 8:00hs, na sala de eventos da Prefeitura Municipal de Curralinhos, reuniram-se o Prefeito Municipal, Sr. Everardo Lima Araújo, a Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Srª Maria Cintho do Rêgo e a Secretária Municipal de Adm. e Finanças, Srª Rayanna Mara Ramos Amorim Rocha, para comporem o Fundo Municipal de Meio Ambiente, dando cumprimento ao que estabelece na Lei nº 248 de 03 de abril de 2021 e a Lei Orgânica do Município, para regerem as ações do referido fundo, a partir da sua data de operacionalização contábil e administrativa. Encerrando os trabalhos, os membros deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, foi assinada a ATA pelos presentes, para produção de todos seus efeitos legais.

Curralinhos (PI), 26 de abril de 2021

  
 Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal

  
 Maria Cintho do Rêgo  
 Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

  
 Rayanna Mara Ramos Amorim Rocha  
 Secretária Municipal de Adm. e Finanças